



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, EM SEGUNDA CHAMADA, PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012

O **Sr. Roberto Hamamoto**, Prefeito do Município de Caieiras, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a retificação do resultado final da Investigação Social, CONVOCA, em segunda chamada, os candidatos aprovados na Investigação Social para o cargo de **Guarda Civil Municipal**, e ainda não convocados para Avaliação Psicológica, para realizarem a **Avaliação Psicológica**, referente ao Concurso Público da **Prefeitura Municipal de Caieiras** - Edital nº 01/2012, destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos, conforme segue:

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Os candidatos ao cargo de **Guarda Civil Municipal** deverão comparecer ao local designado para a Avaliação Psicológica, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, portando documento de identidade, CPF e comprovante de residência, todos originais.
- 1.2. O ingresso no local da Avaliação Psicológica só será permitido ao candidato que apresentar **ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- 1.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 1.4. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- 1.5. Ao candidato só será permitida a participação na Avaliação Psicológica, na respectiva data, horário e local constante neste Edital de Convocação.
- 1.6. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da Avaliação Psicológica em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 1.7. No dia da realização da Avaliação Psicológica, não será permitida a entrada de candidatos portando armas e/ou aparelhos eletrônicos, ou objetos semelhantes.
 - 1.7.1. A Prefeitura Municipal de Caieiras não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Avaliação Psicológica.
- 1.8. A Avaliação Psicológica terá duração prevista de, aproximadamente, **3 (três) horas**.
- 1.9. Após o término da avaliação e a liberação verbal do avaliador, o candidato deverá sair imediatamente do prédio no qual foi realizada esta etapa, não podendo permanecer nas suas dependências.
- 1.10. A Avaliação Psicológica ao qual o candidato será submetido será realizada por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia e credenciados pela Polícia Federal, seguindo às exigências legais necessárias para o porte de arma de fogo, em cumprimento do disposto na Lei nº 10.826 de 22/12/2003, no art. 4º, inciso III, instrução normativa nº 001 DG/DFP, de 26/02/2004 e ordem de serviço nº 001 de 11/08/2004, que tratam da aferição de avaliação psicológica para aquisição e porte de arma de fogo, do Sistema Nacional de Armas, e será de caráter eliminatório.
 - 1.10.1. A avaliação consistirá em uma bateria de instrumentos, validados pelo Conselho Regional de Psicologia e instruções normativas da Polícia Federal, devendo ser, composta de inventários, módulo de informações complementares, testes projetivos, expressivos e entrevista psicológica, visando aferir a estrutura de personalidade e sua dinâmica intrapsíquica, averiguando-se: Autocrítica, psicopatologia, confiança, conformidade e comportamento social, agressividade e suas formas de canalização, tensão psíquica, afetividade e vida interior, resistência à frustração e a fadiga, recursos mentais, energia psíquica, controle emocional, maturidade, impulsividade, ansiedade, relacionamento intrapessoal, relacionamento interpessoal, bom senso, autoestima, dependência química, capacidade de atenção, memória e administração da raiva e estresse.
- 1.11. Os critérios decisórios que serão considerados na avaliação dos requisitos psicológicos são os seguintes:
 - a) ausência de prejuízo e/ou desagregação do pensamento e do juízo crítico que interfiram nas habilidades de perspicácia e sagacidade, aliados à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos;
 - b) ausência de distúrbios de personalidade e/ou sofrimento psíquico no manejo de impulsos e emoções, tais como angústia, depressão, transtornos psicoafetivos, dentre outros;
 - c) ausência de transtorno de ansiedade com déficit de atenção; e
 - d) ausência de maturidade na percepção da realidade objetiva.
- 1.12. Após a Avaliação Psicológica e correção da bateria dos testes realizados, num prazo de 15 (quinze) dias corridos, começados a contar após o último dia de avaliação, o candidato será considerado APTO ou INAPTO.
- 1.13. Será eliminado do concurso público o candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento nas datas e horários estabelecidos em edital.
- 1.14. A publicação dos resultados da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando sua aptidão ou inaptidão ao cargo, quando os candidatos poderão conhecer os motivos que levaram ao resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva, fornecida pelo psicólogo avaliador.
 - 1.14.1. O prazo para a solicitação de entrevista devolutiva é de 1 (um) dia útil contado a partir da divulgação do resultado da Avaliação Psicológica.
 - 1.14.2. A solicitação de entrevista devolutiva deverá ser enviada para o e-mail marciasppaccico@terra.com.br, para o agendamento do horário.
- 1.15. Serão considerados **aptos** os candidatos que responderem satisfatoriamente a todos os instrumentos utilizados na avaliação, estando posicionados na faixa de normalidade contidos nos manuais dos instrumentos utilizados.
- 1.16. No caso de inaptidão, de caráter eliminatório, caberá ao candidato a possibilidade de recurso da avaliação realizada, conforme estabelecido no Edital nº 01/2012 do Concurso Público da **Prefeitura Municipal de Caieiras**, através de assessoria de outro psicólogo credenciado pela Polícia Federal, o qual fundamentará o pedido de revisão.
- 1.17. O laudo de avaliação psicológica emitido para este fim deverá ser conclusivo, a fim de fornecer o subsídio necessário à autoridade competente, não cabendo nesta avaliação, por motivo de ética e respeito ao sigilo, o laudo descritivo.
- 1.18. O resultado da Avaliação Psicológica será publicado na Imprensa Oficial do Município, afixado na sede da **Prefeitura Municipal de Caieiras** e divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br e www.caieiras.sp.gov.br, a partir de **24 de agosto de 2013 (data provável)**.

Caieiras, 3 de agosto de 2013.

ROBERTO HAMAMOTO
Prefeito Municipal

Relação dos Candidatos Convocados, em segunda chamada, para Avaliação Psicológica - Ordem Alfabética

308 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Local da Avaliação: Av. Itaberaba, 2209

Freguesia do Ó – São Paulo/SP

Inscrição Candidato	Documento	Data	Horário
010800F - ANDRÉ DALBON	248901515	12/08/2013	14h30
003698F - LUIZ GONZAGA PAES FILHO	309235443	12/08/2013	14h30